

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1639/2025

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2025.

Processo nº 0850956-08.2025.8.19.0001,
ajuizado por
, representada por

Trata-se de Autora, de 52 anos de idade, internada no Hospital Municipal Evandro Freire, com quadro de **derrame pleural à direita** e suspeita de neoplasia pulmonar, tratada com drenagem do tórax e suporte clínico, encontrando-se estável, neste momento. Foi solicitada avaliação/transferência para clínica especializada em cirurgia torácica para tratamento específico, sob risco de infecção, piora do derrame pleural, insuficiência respiratória, entre outros. O presente nosocomio não dispõe de especialidade necessária ao seu tratamento (Num. 188722773 - Pág. 7).

Foi pleiteada **transferência para unidade com especialidade em cirurgia torácica** (Num. 188722772 - Pág. 10).

Informa-se que a **transferência para unidade com especialidade em cirurgia torácica** pleiteada está indicada ao manejo da condição clínica que acomete a Autora (Num. 188722773 - Pág. 7).

Assim como, informa-se que o **leito** requerido é coberto pelo SUS, conforme a tabela do SIGTAP.

O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde¹.

No intuito de identificar o correto encaminhamento da Demandante, aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou a plataforma do **Sistema Estadual de Regulação – SER** e observou que ela foi inserida em **09 de abril de 2025**, com **solicitação de internação para toracostomia com drenagem pleural fechada (0412040166)**, tendo como unidade solicitante o **Hospital Municipal Evandro Freire**, com situação em fila, sob a responsabilidade da CREG-METROPOLITANA I - CAPITAL.

Desta forma, entende-se que a via administrativa está sendo utilizada no caso em tela, **sem a resolução da demanda pleiteada até o presente momento**.

¹ BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalsms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 30 abr. 2025.



Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde² **não** foi encontrado Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para o quadro clínico da Autora – **derrame pleural**.

É o parecer.

Ao 3º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

JAQUELINE COELHO FREITAS

Enfermeira
COREN/RJ 330.191
ID. 4466837-6

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

² MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i>>. Acesso em: 30 abr. 2025.